

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora do item pois analisando a proposta/documentação percebemos alguns erros que irão ser expostos em nosso recurso.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Prezado Senhores,

Referência: Pregão Eletrônico nº 191/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente (computadores, nobreak e notebook), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA (VIPTECH SUPRIMENTOS DE INFORMATICA), inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95 estabelecida na AV. desembargador Joao Machado, 597-sala 08 térreo mezanino - Alvorada, CEP: 69.043-000 Manaus -AM, vem respeitosamente, à presença dessa eminente Coordenação, apresentar recurso

. I – Da Motivação Inicialmente, cumpre registrar que o presente recurso tem como alvo a decisão do item 4 – NOBREAK 1500VA, do presente pregão que habilitou a

documentação do licitante BIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI. Assim, a eminente Comissão de licitação entendeu que a documentação apresentada pela recorrida atendeu aos requisitos do edital e seus anexos. Com o máximo respeito, tal decisão deve ser revista pelos seguintes motivos listados abaixo:

II – Dos Fatos e fundamentos

1. Proposta e catálogo

Ao fazer a análise das especificações da proposta final da recorrida e o catálogo apresentado nota-se que

1- Não é possível checar a garantia exigida pelo termo de referência (12 meses) no catálogo ofertado pelo fabricante.

2- O edital é bem claro em relação a especificação Extension Cord com mais 4 tomadas e o produto ofertado pela recorrida não atende a essa especificação mínima.

3- O termo de referência também faz a solicitação de uma capacidade de alimentação de 980 watts/1500 VA e segundo catálogo ofertado pela recorrida analisa-se que o produto oferece uma voltagem mínima de saída de 900 Watts/1500VA, o que é de muita estranheza já que o edital é bem claro em relação a capacidade de alimentação não utilizando as palavras "aproximadamente ou perto de", sendo assim uma exigência que as empresas ofertem exatamente o que está descrito no termo de referência.

Segundo o subitem 9.2 que diz "Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ."

III – Pedido Por todo o exposto, requer a recorrente, com todo respeito, que sejam avaliados, criteriosamente, o item aqui mencionado por essa eficiente e eminente Comissão de Licitação, conforme fundamentação supra, para: Revogar a decisão que habilitou a licitante BIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, em virtude dos fatos expostos acima. Outrossim, lastreadas nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei 8666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Manaus – AM, 13 de agosto de 2021

Fechar